



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.997 DE 12 DE junho DE 1992

Fixa novas tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem os artigos nºs 21 e 29 e o parágrafo 2º do artigo nº 12 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987; considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos ocorridos após a fixação das atuais tarifas;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do Vale-Transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante do processo nº 030.007.072/92;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços de passagens devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I a IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;

II - Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) e Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;

III - Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo III;

IV - Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros), respec

tivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo IV.

Art. 2º - As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos V e VI, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo V;

II - Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo VI.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os preços de passagens com desconto, previstos no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas do 1º e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 6º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto deverão ser:

I - utilizados pelo beneficiário até o dia 18 de junho de 1992 (inclusive), como pagamento da passagem de vida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - utilizados pelo beneficiário no período de 19 de junho a 13 de julho (inclusive), nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale, mediante o pagamento da diferença correspondente;

III - trocados, pelo empregador, até o dia 13 de julho de 1992 (inclusive), junto ao Banco de Brasília SA, por moeda, em quantia igual a de seu custo, sem qualquer ônus;

IV - substituídos, até o dia 13 de julho de 1992 (inclusive) junto ao Banco de Brasília SA, por novos Vales-Transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultante do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os Vales-Transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão, por completo, a sua validade.

Art. 7º - Fica, excepcionalmente, transferida, para o dia 19 de junho de 1992, a data limite para troca/substituição, junto ao Banco de Brasília SA, dos Vales-Transporte adquiridos aos preços vigentes até o dia 14 de maio de 1992.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 14 de junho de 1992.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod.P.Piloto/Paranoá Norte
111	Rod.P.Piloto/Presídio Nacional
112	Rod.P.Piloto/Parque Nacional
117	Lago Sul QI 27/Col.Militar
124	Rod.P.Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod.P.Piloto/Lago Sul QI 28
132	Rod.P.Piloto/Vargem Bonita
136	Rod.P.Piloto/Clube do Congresso
141	Paranoá/Clube do Congresso
147	Rod.P.Piloto/Agroviola São Sebastião
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q.18/P.Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P.Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
515	Sobradinho/N.Rural Lago Oeste
600	Planaltina/Rod.P.Piloto (Eixo N-S)
601	Planaltina-Trad./Rod.P.Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod.P.Piloto (Eixo N-S)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio.Preto (Tabatinga)
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col.Agrícola São José
613	Planaltina/Col.Agrícola B.Vermelho
614	Planaltina/Col.Agrícola Cariru
615	Planaltina/Col.Agrícola de Brasília
616	Planaltina 115 Sul (Via B.Fátima)

Nº	DENOMINAÇÃO
617	Vale do Amanhecer/P.Piloto(DF-410-Eixo)
620	Rod.P.Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat.Sup.Rod.P.Piloto)
622	SQS 116/Col.Agrícola Planaltina
623	W/3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod.P.Piloto/Paranoá
102	Rod.P.Piloto/Aeroporto
118	Rod.P.Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod.P.Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod.P.Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
300	Tag.Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)
301	Tag.Norte/W3 Sul (SIG)
302	Samambaia/Rod.P.Piloto (Eixo-Taguatinga)
303	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
304	Tag.Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag.Sul/W3 Sul (SIG)

306	Tag.Sul/Rod.P.Piloto (Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
308	Taguacenter/Rod.P.Piloto (Eixo)
310	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Eixo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
312	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Estrutural)
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)
315	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
316	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante (N2-Com)
317	Setor "M"/Guará/N.Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod.P.Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod.P.Piloto (Eixo)
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod.P.Piloto (Eixo)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
324	Setor "M"/Rod.P.Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Samdu J-M2)-Noturno
331	Setor "O"/Rod.P.Piloto (Estrutural)
334	Setor "P" Norte/Rod.P.Piloto (Eixo)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
336	Setor "P" Sul/Rod.P.Piloto (Eixo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est. UnB)
341	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N.Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N.Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag.Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
381	Expansão do Setor "O"/Rod.P.Piloto
382	Setor "O"/Rod.P.Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
411	Brazlândia/714 Norte (A.Gusmão-Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A.Gusmão)
413	Vila S.José/W3 Sul
900	Tag.Sul/Esplanada (Estrutural)
902	Tag.Norte/Esplanada (Estrutural)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
119	N.Bandeirante/Vargem Bonita
126	N.Bandeirante/Cerâmica
129	N.Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
130	N.Bandeirante/Lago Sul QI 23
133	Laranjeiras/Lago Sul QI 23

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

153	Guará I/Rod.P.Piloto (SIA-Eixo)
154	Guará I-II/Rod.P.Piloto (Zoo-Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
158	N.Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
159	N.Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
160	N.Bandeirante/Rod.P.Piloto (Eixo)
162	Guará II/Rod.P.Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
163	N.Bandeirante/W3 Sul (Parkshopping-SIG)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
171	N.Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod.P.Piloto (Eixo)
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)
200	Gama Leste/Rod.P.Piloto (Eixo)
201	Gama Oeste/Rod.P.Piloto (Eixo)
202	Gama/Rod.P.Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)
209	Gama Leste/Rod.P.Piloto (EDF-290)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
215	Gama Leste/N.Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N.Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
373	Samambaia/Rod.P.Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P.Piloto (SIG-W3 Sul)
291	Samambaia/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P.Piloto (L2 Sul-Norte)
394	Samambaia/Rod.P.Piloto (EPTG)
395	Samambaia/W3 Sul (EPNB)
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
501	Sobradinho/P.Piloto (Eixo N-S)
502	Sobradinho/SIA (Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferroviária/Parque Nacional)
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Tag.Norte
343	Setor "O" Norte/Rod.P.Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est.UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est.UnB)
375	Setor "O"-Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
379	Setor "O"-Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
414	Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - EMT

Nº	DENOMINAÇÃO
250	Santa Maria/Rod.P.Piloto (Eixo)
400	V.S.José/Rod.P.Piloto (EDF-240-Eixo)
401	V.S.José/Tag.Sul (EDF-240)
402	V.S.José/Tag.Norte (EDF-240-A.Gusmão)
403	V.S.José/Rod.P.Piloto (EDF-240-Estrutural)
404	V.S.José/Rod.P.Piloto (A.Gusmão-Eixo)
405	V.S.José/Rod.P.Piloto (A.Gusmão-Est.)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
383	Setor "P" Sul/Rod.P.Piloto (Estrutural)
385	Setor "P" Norte-Sul/Rod.P.Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho I-II/P.Piloto (Eixo N-S - DF150)
517	Sobradinho II/P.Piloto (W3 N-S - DF150)
504	Sobradinho/Planaltina
512	Sobradinho/P.Piloto (W3 N-S)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
373.2	Samambaia-Expansão/Rod.P.Piloto (Eixo EPNB)
380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)

ANEXO II
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO II

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.-EMTC

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama L-O

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Tag.Centro (Com.Samdu)
354	Tag.Norte/Tag.Centro (Ceil.Sul)
355	Tag.Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Tag.Centro (HDT)
357	Taguanorte/Tag.Centro (QNL/Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
360	Setor "O"/Tag.Centro (M2-Com.)
361	Setor "P" Sul/Tag.Centro (N2)
362	Setor "O"/Tag.Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Tag.Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Tag.Sul

VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
204	Circular Gama Oeste/Leste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
161	N.Bandeirante/Candangolândia
173	Riacho Fundo/N.Bandeirante
366	Circular Samambaia Norte e Sul
367	Taguatinga Sul/Samambaia
372	Circular Samambaia/Tag.Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Com.Sul/Norte)
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
333	Setor "P" Norte/Tag.Centro (Comercial)
344	Setor "P" Norte/Tag.Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Tag.Centro (N2)
359	Setor "O"/Tag.Centro (MN2)
365	Circular Ceilândia

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
332	Setor "O"/Tag.Sul (O3-EPCT)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
367.2	Samambaia-Expansão/Tag.Sul (Samdu)
372.2	Samambaia-Expansão/Taguacenter(Comercial-Samdu Norte)
397.2	Samambaia-Expansão/Setor "O"

ANEXO III
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO III

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
606	Circular Planaltina (B.Fátima)
609	Circular Planaltina (V.Amanhecer)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.-EMTC

Nº DENOMINAÇÃO
406 Circular Brasília

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO
505 Circular Sobradinho (Feirinha)

ANEXO IV
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO IV

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº DENOMINAÇÃO

103 Rod.P.Piloto/Av. das Nações
105 Grande Circular Sul-Norte
106 Grande Circular Norte-Sul
107 Rod.P.Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
108 Rod.P.Piloto/Três Poderes
109 Rod.P.Piloto/Buriti (Quartel General)
113 Rod.P.Piloto/CEUB
114 Rod.P.Piloto/Avs. L2 - W3 Sul
115 Rod.P.Piloto/Avs. L2 - W3 Norte
116 Rod.P.Piloto/Avs. W3 - L2 Norte
120 Área Central/W3 Sul (Entq.)
127 Colégio Militar/SQS 116
128 Rodoviária P. Piloto/Granja do Torto
134 SQN 315/Colégio Objetivo
137 Rod.P.Piloto/W3 Sul
138 Rod.P.Piloto/UnB (W3 - L2 Sul)
139 Rod.P.Piloto/UnB (W3 - L2 Norte)
140 Rod.P.Piloto/Av. das Nações Norte
142 Rod.P.Piloto/W3 Norte
143 Rod.P.Piloto/R.C.G. (Buriti-SAAN)
144 W3 Sul/Três Poderes (Rod.P.Piloto)
145 W3 Sul/L2 Norte
146 W3 Norte/L2 Sul
148 Gal. dos Estados/Col. Militar
149 SQS 216/Col.Militar
135 Rod.P.Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO
104 Rod.P.Piloto/Palácio da Alvorada
110 Rod.P.Piloto (UnB)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

121 Eixos L/W Sul
122 Eixos L/W Sul-Norte
131 Rod.P.Piloto/Rodoferroviária
150 Cruzeiro/Rod.P.Piloto (Eixo)
151 Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
152 Cruzeiro/Esp.Ministérios (SIG-Rod.P.Piloto)
157 Circular Guarã I e II (SIA)
166 Cruzeiro/L2 Sul (Rod.P.Piloto)
168 Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod.P.Piloto)
169 Cruzeiro/W3 Norte

ANEXO V
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO I
DENOMINAÇÃO

Nº

155 Guarã I e II/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
164 N.Bandeirante/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
165 Cruzeiro/P.Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO VI
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO II

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

326 Setor "P" Sul/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
327 Taguatinga Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
328 Setor "P" Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
329 Tag.Sul/P.Piloto (EPTG W3 Sul-Norte)
340 Ceilândia Oeste/P.Piloto (Guariroba/W3 Sul-Norte)
342 Setor "O"/P.Piloto(Comercial/Espl.dos Ministérios/W3 Sul e Norte).
408 Brasília/P.Piloto (Av.Gusmão-W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

207 Gama Leste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
208 Gama Oeste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
211 Gama Leste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212 Gama Oeste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500 Sobradinho/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507 Sobradinho/P.Piloto (W3 Norte/Sul)
607 Planaltina/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700 Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701 Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702 Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EMTC

Nº DENOMINAÇÃO
703 Brasília/W3 Sul-Norte (EPTG)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145 DE 01 DE JUNHO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do Artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990 e tendo em vista os Artigo 1º Parágrafo Único e Artigo 2º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário OSVALDO BARRETO ALVES, matrícula nº 32.753-0, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte, prevista no Decreto acima mencionado, a partir da presente data.

Para fazer jús ao pagamento da Indenização de Transporte, caberá ao funcionário beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 13.447 de 17.09.91, com a apresentação de relatórios mensais dos serviços externos realizados, com visto da chefia imediata.

A Divisão de Administração de Geral/DAG, cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto acima citado.

Brasília, 01 de junho de 1992.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Administrador Regional de Brasília.